**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 4969/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a execução da remoção de 2 (duas) cintas de tração, cada uma com comprimento de 19 (dezenove) metros, atualmente instaladas e, posteriormente, para a instalação das novas cintas no elevador da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. Contratação de empresa especializada para a execução da remoção de 2 (duas) cintas de tração, cada uma com comprimento de 19 (dezenove) metros, atualmente instaladas e, posteriormente, para a instalação das novas cintas no elevador da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
	2. **Quantificação:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** |
| **1** | Troca das cintas de tração do elevador Atlas Schindler modelo 3100, cada uma com comprimento de 19 (dezenove) metros. | Unidade | 02 |

**1.3. NOTA:** Interessados poderão agendar visita técnica para reconhecimento do local. Para tanto, favor manter contato com o Sr. Alessandro Masini, chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial, através do telefone (19) 3459.8900 ou WhatsApp (19) 98983.2173, ou através do e-mail: predial@camarasantabarbara.sp.gov.br.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. Deve ser contemplada a necessidade de proceder à troca das cintas de tração do elevador Atlas Schindler desta Casa de Leis. A presente contratação se justifica em razão da inoperância do elevador, que se encontra fora de funcionamento desde o dia 18 de março do corrente ano. As cintas de tração, com 19 metros de comprimento cada, apresentam-se severamente comprometidas em virtude dos desgastes acumulados ao longo de seus usos. Tal interrupção operacional tem gerado consideráveis transtornos, especialmente para um funcionário com deficiência (cadeirante), que depende do referido equipamento para realizar seu deslocamento até o estacionamento. A gravidade da situação é exacerbada em dias chuvosos, quando as condições de acesso se tornam ainda mais precárias e desafiadoras. Dessa forma, a urgência na regularização do elevador se torna premente, a fim de garantir a acessibilidade e a dignidade do trabalhador, em conformidade com a legislação vigente.
2. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A CONTRATADA deverá:

**a)** emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

**b)** possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

**d)** Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**4.** **DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1.** Os serviços devem atender às normas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**4.2.** Os serviços devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**4.3. Local da realização dos serviços**

**4.3.1** Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**4.4. Recebimento dos serviços**

**4.4.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.4.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** O pagamento está sujeito, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3.** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** O fornecedor será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**7.2.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

**7.3.** As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõem.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial